

DECRETO N.º 121/98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES A REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA CLASSE DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM"

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc., DECRETA:

ARTIGO 1º.-Fica o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado a realizar curso de Capacitação de Professores, para classes de Aceleração da Aprendizagem, de que trata o Decreto N.º 113/98 de 26 de Novembro de 1.998.

ARTIGO 2º.-O Curso de Capacitação de Professores objeto do artigo 1º do presente Decreto, será aberto à todos os professores da rede municipal de ensino e à todos os demais professores que desejarem, sem ônus algum ao participante.

ARTIGO 3º.-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º.-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.998

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LDCAL DE COSTUME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 121/98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998

“ AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES A REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA CLASSE DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM ”

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. ,

DECRETA:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado a realizar curso de Capacitação de Professores, para classes de Aceleração da Aprendizagem, de que trata o Decreto N.º 113/98 de 26 de Novembro de 1.998.
- ARTIGO 2º.-** O Curso de Capacitação de Professores objeto do artigo 1º do presente Decreto, será aberto à todos os professores da rede municipal de ensino e à todos os demais professores que desejarem sem ônus algum ao participante.
- ARTIGO 3º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.998

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
— SECRETARIO GERAL —